



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI

MUNICIPAL

Promulgada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.505	021	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.505

Projeto de Lei nº 076/2024 de autoria do Vereador Fábio da Silva de Carvalho

Dispõe sobre a criação do Programa que assegura cirurgia gratuita de mamoplastia redutora às mulheres com macrosastia mamária ou gigantomastia bilateral, condições que afetam de forma ortopédica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito à cirurgia gratuita de mamoplastia redutora para mulheres residentes no Município de Volta Redonda que apresentem diagnóstico de macrosastia mamária ou gigantomastia bilateral, desde que comprovada a necessidade ortopédica decorrente dessas condições.

Art. 2º Para ter acesso à cirurgia mencionada no artigo anterior, a paciente deverá apresentar laudo médico atestando a macrosastia mamária ou gigantomastia bilateral, bem como a relação direta dessas condições com problemas ortopédicos e com impacto significativo na saúde mental, como baixa autoestima, depressão e ansiedade.

Art. 3º A cirurgia de mamoplastia redutora será realizada por profissionais de saúde habilitados e em unidades de saúde públicas ou conveniadas pelo Município de Volta Redonda.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições de saúde, universidades e entidades privadas para a realização das cirurgias, visando ampliar o acesso ao Programa.

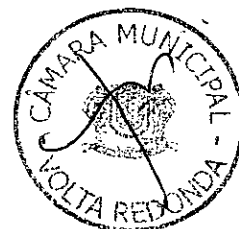
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente


DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.505	022	

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.505		
Projeto de Lei nº 076/2024 de autoria do Vereador Fábio da Silva de Carvalho		
Dispõe sobre a criação do Programa que assegura cirurgia gratuita de mamoplastia redutora às mulheres com macrosmastia mamária ou gigantomastia bilateral, condições que afetam de forma ortopédica, e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica assegurado o direito à cirurgia gratuita de mamoplastia redutora para mulheres residentes no Município de Volta Redonda que apresentem diagnóstico de macrosmastia mamária ou gigantomastia bilateral, desde que comprovada a necessidade ortopédica decorrente dessas condições.		
Art. 2º Para ter acesso à cirurgia mencionada no artigo anterior, a paciente deverá apresentar laudo médico atestando a macrosmastia mamária ou gigantomastia bilateral, bem como a relação direta dessas condições com problemas ortopédicos e com impacto significativo na saúde mental, como baixa autoestima, depressão e ansiedade.		
Art. 3º A cirurgia de mamoplastia redutora será realizada por profissionais de saúde habilitados e em unidades de saúde públicas ou conveniadas pelo Município de Volta Redonda.		
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições de saúde, universidades e entidades privadas para a realização das cirurgias, visando ampliar o acesso ao Programa.		
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.		
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 05 de novembro de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

VR EM DESTAQUE



ANO XXX - RS 0,30 - Nº 2188 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 14 DE NOVEMBRO DE 2024